

AS CONTRIBUIÇÕES DO MOVIMENTO CULTURA VIVA COMUNITÁRIA À COOPERAÇÃO CULTURAL NA AMÉRICA LATINA

Giulia Ribeiro Barão¹

RESUMO: Este trabalho investiga a expansão dos direitos culturais - entendidos como Direitos Humanos de segunda e terceira geração (Donders, 2007) - a partir dos esforços de cooperação cultural na América Latina. Essa análise poderia ser feita exclusivamente desde a perspectiva mais tradicional das Relações Internacionais, centrada na ação intergovernamental. No entanto, a fim de contribuir para a renovação da disciplina, propõe-se aqui uma verticalização do olhar para os territórios e dimensões onde se situam outros atores das Relações Internacionais, a fim de identificar o seu papel na conquista dos direitos culturais a partir de uma ação que é, ao mesmo tempo, localizada e transnacionalizada. Trata-se de uma visão renovada do campo, denominada *internacionalismo desde abajo* (Featherstone, 2012), ou, ainda, Relações Internacionais dos povos, à qual se busca contribuir por meio do estudo de um caso de referência, especificamente o movimento Cultura Viva Comunitária (CVC)², relevante ator político das novas dinâmicas no campo da cooperação e das políticas culturais na América Latina. O estudo se baseou na revisão documental, com a pesquisa em referências bibliográficas, assim como na observação participante, por ocasião do IV Encontro Latino-Americano de Cultura Viva Comunitária, realizado na Argentina em maio de 2018. O principal objetivo da investigação foi identificar quais são as ferramentas de ação e cooperação internacional utilizadas pelo movimento social transnacional Cultura Viva Comunitária e como contribuem para a consecução de direitos culturais no cenário Latino-Americano. Será apresentada uma breve reflexão sobre os resultados encontrados, buscando contribuir tanto à expansão teórica e prática do campo das Relações Internacionais quanto à visibilidade de iniciativas renovadoras no cenário da cooperação cultural latino-americana.

PALAVRAS-CHAVE: Cooperação Cultural; Direitos Culturais; Movimentos sociais transnacionais; Relações Internacionais dos povos; Cultura Viva Comunitária.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

No presente trabalho, o objeto de estudo é a expansão de direitos culturais na região da América latina e Caribe promovida pela cooperação cultural. Por direitos culturais, entende-se tanto aqueles de titularidade individual quanto coletiva, isto é, os que dizem respeito ao exercício e acesso individual à cultura por parte de cada cidadão, e os que se referem à preservação e valorização da diversidade cultural de povos, comunidades, grupos sociais e sua convivência pacífica. Paralelamente, a perspectiva de cooperação cultural aqui trabalhada não se limita à cooperação intergovernamental, estando centrada, ao contrário sobre a ação de um movimento social de caráter transnacional, denominado Cultura Viva Comunitária, cujo projeto pretende consolidar propostas política cultural de alcance simultaneamente local e transnacional. Para romper com o paradigma político vigente, propõe a *glocalização* (Robertson, 2003) do conhecimento e da ação política, em pro de um desenvolvimento sustentável, que leve em conta as necessidades materiais e subjetivas de cada comunidade considerada em sua diversidade cultural.

A análise institucional é a forma mais acessível de medir a expansão dos direitos culturais motivadas pelo movimento, através da compilação de normas e instrumentos que dão forma às suas demandas sociais. Porém, no intuito de contribuir para a renovação da própria disciplina das Relações Internacionais, esta proposta de pesquisa busca renovar a tradição interestatal do campo, verticalizando o olhar para os territórios e dimensões onde se situam outros atores relevantes, como é o caso dos movimentos sociais de caráter transnacional, a fim de identificar o seu papel na conquista dos direitos culturais a partir de uma ação que é, ao mesmo tempo, localizada e transfronteiriça. Para concretizar essa proposta, propõe-se o estudo de um caso de referência,

¹ Bacharel em Relações Internacionais (UFRGS), Mestre em Estudos Latino-americanos (USAL).

² A partir daqui o Movimento Cultura Viva Comunitária é também referido pela sigla “CVC”.

especificamente o movimento Cultura Viva Comunitária, um dos principais agentes políticos nas novas dinâmicas do campo das políticas, direitos e cooperação cultural na América Latina. O objetivo geral do trabalho é analisar o papel desempenhado pela ação coletiva deste movimento social na conquista dos direitos culturais na América Latina, por meio de um acionar político ao mesmo tempo local e transnacional.

Trata-se de uma organização em rede, articulada em diferentes esferas de ação política, que entende a luta pelos direitos culturais como uma via privilegiada para a emancipação social. Sua composição é diversa, contando com organizações territoriais de múltiplas naturezas que atuam no campo da cultura, como podem ser:

centros culturais, bibliotecas populares, rádios ou TVs comunitárias, grupos de teatro comunitário ou grupos de dança, circo, artes audiovisuais, muralismo, cinema ou literatura, boletins de bairro ou grupos que trabalham para resgatar línguas, identidade, costumes, danças e histórias, saberes tradicionais, as culturas de nossos povos, a gestão cultural comunitária, a ativação de alternativas econômicas solidárias e colaborativas, e os espaços de convivência transformadora, as iniciativas em defesa das sementes e das formas tradicionais de cultivo e da soberania alimentar. (Cultura Viva Comunitária, 2013)

A sua diversidade interna condiz com uma perspectiva transversal da cultura, como conjunto de valores, práticas, modos de vida, com seus aspectos materiais e imateriais, localizados nos territórios e comunidades e abertos ao diálogo e à comunhão com outros territórios e comunidades, a favor da interculturalidade. Consequentemente, os direitos culturais que defende estão relacionados principalmente à terceira geração dos Direitos Humanos, na sua titularidade coletiva, associada à defesa da diversidade das formas e expressões de vida. O movimento propõe que as políticas culturais devem “livrar-se de modelos obsoletos de acesso e difusão da cultura e propor o compartilhamento como base para a construção social, não só dos produtos, mas também dos modos de fazer” (Cultura Viva Comunitária, 2013).

O surgimento do movimento Cultura Viva Comunitária na América Latina se deu no contexto da efervescência política da primeira década do século XXI, com a revitalização da ação política dos movimentos sociais e a eleição dos governos de ideologia progressista em quase todos os países do continente, o que favoreceu um senso de coincidência histórico-cultural e solidariedade latino-americana. Tanto na bibliografia dedicada ao CVC como nas conversas com seus membros, é consenso que o ponto de ignição para a articulação continental do movimento foram as políticas públicas de cultura do Governo Lula da Silva, no Brasil, com Gilberto Gil e Juca Ferreira à frente do Ministério da Cultura, especificamente a política de Pontos de Cultura, que buscava capilarizar a ação do Ministério, contanto com o protagonismo de atores e segmentos sociais diversos que já executassem ações culturais em suas comunidades. Esta política teve uma grande capacidade de mobilização através do continente, motivando a articulação de redes e encontros que culminariam na formação do movimento CVC em 2010.

Interessa aqui identificar as conquistas institucionais do movimento Cultura Viva Comunitária, na luta pela ampliação dos direitos culturais na região latino-americana desde 2010. Além disso, procurando qualificar a disciplina internacionalista com novos pontos de vista, acrescenta-se como campo de análise complementar e comparativo uma experiência etnográfica da prática *in situ* do movimento CVC. Compreende-se o estudo da atuação política do movimento Cultura Viva Comunitária como um caso de referência para iluminar a forma como a luta pelos direitos culturais se traduz em políticas culturais e, ao mesmo tempo, para a promoção de direitos culturais de cunho coletivo como a solidariedade entre os povos e o respeito à diversidade cultural. Ao longo desse percurso de pesquisa, também se contribui à ampliação de instrumentos metodológicos e perspectivas de análise no campo das Relações Internacionais.

II. OBJETIVOS E METODOLOGIA

Além de realizar uma compilação das conquistas institucionais do movimento Cultura Viva Comunitária, analisando os dados disponíveis na bibliografia de referência, buscou-se conhecer diretamente sua atuação. Entre os dias 10 e 18 de maio, estive na Argentina para acompanhar o IV Congresso Latino-Americano de Cultura Viva Comunitária, encontro bianual organizado pela rede CVC, que reúne representantes de toda a região para discutir conquistas e desafios do movimento, organizar sua ação coletiva e, não menos importante, gerar espaços de convivência e celebração. Argumenta-se que a tradução de um projeto político em um conjunto de documentos jurídicos não é suficiente para analisar sua realização concreta. A complexidade ontológica crescente das sociedades contemporâneas demanda dos pesquisadores o esforço de dialogar com outras perspectivas disciplinares, e, sobretudo, de aprender junto aos processos de ação política situados, que estão trabalhando a cada instante pela conquista de direitos que são do interesse de todos. Com base nessa perspectiva, estabeleceram-se os seguintes objetivos de pesquisa.

Objetivo específico 1: Descrever as conquistas institucionais obtidas pelos movimentos CVC, entendidas como a expressão jurídica da expansão de direitos culturais na América Latina. Esse objetivo também iluminará a geometria política em que o movimento está inserido, suas formas de articulação com outros atores no seu internacionalismo *desde abajo*.

Objetivo específico 2: Analisar o processo de organização e ação coletiva do movimento CVC na prática cotidiana, concretamente na realização do IV Congresso Latino-Americano de Cultura Viva Comunitária, avaliando se suas práticas são consistentes com a promoção dos direitos culturais de titularidade coletiva, através de valores como diversidade cultural, fraternidade, solidariedade, colaboração e gestão pacífica de conflitos.

Objetivo específico 3: Comparar os resultados obtidos no primeiro e segundo objetivos, buscando compreender se, além de contribuir para a conquista dos direitos culturais desde a perspectiva institucional, o movimento CVC também estimula e atualiza os direitos culturais na sua práxis cotidiana.

Para cumprir com o primeiro objetivo específico, o método de recolhimento de informação foi predominantemente documental. Foi realizada a revisão bibliográfica do material produzido pelos próprios integrantes do movimento, disponível em suas páginas na Internet, bem como de outros artigos acadêmicos e livros relacionados ao tema. Da mesma forma, foram efetuadas entrevistas semiestruturadas sobre a história e as conquistas institucionais do movimento com informantes-chave, ao longo do período de elaboração da pesquisa e, eventualmente, durante o IV Congresso Latino-Americano de Cultura Viva Comunitária, realizado na Argentina, de 10 a 18 de maio de 2018. Para o cumprimento do segundo objetivo específico, empreendeu-se uma experiência etnográfica, realizado o trabalho de campo com observação participante durante o citado IV Congresso Latino-Americano de Cultura Viva Comunitária.

Em geral, as investigações etnográficas são de longa duração, devido à própria exigência do método, que supõe um conhecimento aprofundado das variáveis culturais. Por isso, é necessário reconhecer a limitação da referida observação participante para atingir o objetivo desejado. Durante oito dias de convivência e observação, não é possível estabelecer uma relação profunda com os diferentes atores, nem apreender processos de longa duração, como o estabelecimento de amizades e compromissos, a transformação de diretrizes em resultados materiais. Nesse sentido, o resultado da etnografia deve ser entendido como a fotografia de um momento da vida do movimento CVC e, como tal, parcial e limitada. Pretende servir como aproximação às linhas gerais de sua práxis e, sobretudo, como possibilidade de contraposição entre o que o movimento, por um lado, afirma em seus documentos e conquista institucionalmente; e, por outro, as formas de relacionamento e os valores que promove em sua ação situada e coletiva. Tal contraste atenderá ao Objetivo específico número 3.

III. RESULTADOS E CONCLUSÕES

A partir da análise histórico-institucional do movimento CVC e das experiências vividas e observadas durante o IV Congresso Latino-Americano de Cultura Viva Comunitária, resumem-se abaixo os resultados concernentes aos objetivos específicos de nossa investigação. O movimento se articula em rede, de forma transversal e transfronteiriça, para que os diferentes núcleos e comunidades sirvam de suporte à conquista dos direitos culturais em nível local, nacional e internacional. De maneira autônoma e autogerida, o movimento organiza a cada dois anos o Congresso Latino-Americano de Cultura Viva Comunitária. Até o momento foram organizados quatro Congressos, e está em processo de articulação a quinta edição, a ser sediada pelo Peru.

Graças às articulações do movimento nacional e internacionalmente, foi levada à Secretaria Geral Ibero-Americana (SEGIB) a proposta de um programa de cooperação internacional focado nas políticas culturais de base comunitária. A iniciativa foi aprovada pelos países da região, por ocasião da 23ª Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado, no Panamá, em 2016, quando criou-se o programa IberCultura Viva, destinado a “ser o espaço de diálogo, articulação e cooperação dos Estados Ibero-americanos para a promoção e fortalecimento de políticas culturais de base comunitária” (IberCultura Viva, 2016). Além de sua dimensão intergovernamental, que tem como primeiro objetivo estratégico promover o desenvolvimento de políticas culturais de base comunitária no espaço ibero-americano, o programa expressa a intenção de “fortalecer as capacidades de gestão e articulação de organizações culturais de base comunitária e povos indígenas, para melhorar o desenvolvimento de suas iniciativas e sua participação nos modelos de gestão das políticas culturais” (IberCultura Viva, 2016). Hoje, dez países integram o programa: Argentina, Brasil, Chile, Costa Rica, Colômbia, Equador, El Salvador, México, Peru e Uruguai.

I Congresso Latino-americano de CVC	17 a 22 de maio de 2013	Bolívia: La Paz
II Congresso Latino-americano de CVC	27 a 31 de outubro de 2015	El Salvador: San Salvador
III Congresso Latino-americano de CVC	20 a 26 de novembro de 2017	Equador: Quito
IV Congresso Latino-americano de CVC	10 a 18 de maio de 2019	Argentina: Mendoza, San Francisco, Paraná, San Martín, Hurlingham e Buenos Aires.

Tabela 1 – Congressos CVC

Fonte: Elaboração própria

Após a criação do IberCultura Viva, Costa Rica lançou uma convocatória de Pontos de Cultura em 2015 e El Salvador em 2016. Por sua vez, o Equador aprovou a Lei Orgânica da Cultura (2016), que estabelece as bases de políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos culturais e da interculturalidade, reconhecendo em seus princípios de ação a cultura viva comunitária (Pabón, 2019); e o Peru publicou a Lei No. 30487 sobre a Promoção dos Pontos Culturais, que visa “reconhecer, articular, promover e fortalecer organizações cujo trabalho, a partir da arte e da cultura, tem impacto na comunidade e impacto positivo nos cidadãos” (Peru, 2016). Em 2017, o Uruguai lançou seu programa Pontos de Cultura, na área de Cidadania Cultural do Ministério da Educação e Cultura, com a primeira convocatória em 2018. No caso da Costa Rica, El Salvador e Uruguai são programas promovidos pela rede CVC, amparada pela cooperação ibero-americana, mas que não constituem uma política de Estado regulada por lei.

No Brasil, onde tudo parecia indicar que a política de Pontos de Cultura seria abandonada, a articulação autônoma dos pontos ao longo das duas últimas décadas mostrou sua força, conquistando

a aprovação da lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva em 2014, dando caráter de política de Estado ao que antes era um programa de governo. No mesmo ano, o Rio Grande do Sul aprovou sua Política Estadual de Cultura Viva e, mais recentemente, em 2018, o Ceará aprovou sua Lei Estadual de Cultura Viva. Em suma, apesar da queda do financiamento e da capacidade de diálogo entre as comunidades e o Governo Federal, as redes nacionais e internacionais de cultura viva continuam atuando, infundindo suas ideias de baixo para cima. Muito disso se deve ao esforço de acompanhamento mútuo dos ativistas nos múltiplos níveis de articulação do movimento, para os quais o uso das tecnologias de informação e comunicação mostra-se fundamental.

Além dos exemplos supracitados, destacam-se no âmbito das conquistas do movimento os programas e normativas municipais, fruto da articulação local das organizações de base territorial junto às autoridades governamentais. Medellín é um exemplo expressivo e pioneiro, tendo lançado em 2013 o Decreto 1.606 que regulamenta a política pública de reconhecimento e promoção da Cultura de Comunidade Viva na cidade. Além de Medellín, grandes cidades como Buenos Aires e Córdoba, na Argentina; Campinas e Niterói, no Brasil; Valparaíso, no Chile; Lima, no Peru e Montevidéu, no Uruguai, têm seus próprios projetos de cultura viva comunitária desenvolvidos em colaboração com organizações comunitárias. No âmbito do programa IberCultura Viva da SEGIB, desde 2017 existe um Grupo de Trabalho constituído por governos municipais e provinciais que desenvolvem ou pretendem desenvolver políticas culturais de base comunitária composto atualmente pelas seguintes cidades: Argentina - Córdoba, Corrientes, Devoto, Entre Ríos, Marcos Juárez, Salta e Tigre; do Brasil - Niterói; do Chile - Arica, San Pedro de La Paz e Valparaíso; da Colômbia Medellín; do Equador - Ibarra; do México - Cherán, San Luis Potosí e Zapopan; do Peru - La Molina e Lima; do Uruguai - Canelones e Montevidéu (IberCultura Viva, 2019).

Frente a esses dados, é possível afirmar que o Movimento CVC tem levado à disseminação por todo o continente de um modelo territorial de política cultural, que envolve uma transformação do Estado desde as bases, exigindo mecanismos de gestão compartilhada, democracia participativa, liderança cidadã, que correspondem a ideais de justiça social e cooperação cultural com objetivos definidos pela própria UNESCO (1966): “melhorar em todas as regiões do mundo as condições de vida espiritual da humanidade e sua existência material”. Essa ação é de múltiplos níveis, desde a atuação de base territorial, passando pelas articulações com governos e institucionais municipais, estaduais e nacionais, até o nível internacional, que por sua vez tem duas instâncias: a ação coordenada com uma organização internacional como a SEGIB e a articulação em rede transnacional, mantida através das redes sociais digitais e concretizada a cada dois anos nos Congressos Latino-Americanos de Cultura Viva Comunitária.

Em termos de sua ação cotidiana, o movimento fomenta um espírito de solidariedade e fraternidade latino-americana, consegue até superar a distância linguística entre brasileiros e outros latino-americanos, colocados em contato desde a base, por meio da luta comum por políticas culturais de base comunitária. Exercita o trabalho cooperativo, as metodologias horizontais de participação, a construção coletiva e colaborativa de seus eventos, seus princípios e objetivos, seus documentos programáticos, promovendo práticas políticas alternativas às do sistema representativo, exercendo modelos pacíficos de diálogo e deliberação³. Exerce um papel ativo na cooperação cultural internacional tanto entre as comunidades postas em contato, quanto através da mediação do Programa IberCultura Viva. Nesses espaços, realiza um dos princípios da cooperação cultural internacional: “desenvolver as relações pacíficas e a amizade entre os povos, levando-os a compreender melhor seus modos de vida respectivos” (UNESCO, 1966).

Sendo assim, frente ao questionamento sobre o papel desempenhado pelo movimento CVC na conquista dos direitos culturais na América Latina, a conclusão da pesquisa é positiva. O movimento contribui à expansão dos direitos culturais tanto pela ampliação de normativas e políticas culturais

³ Esta dimensão será aprofundada na apresentação do trabalho e no texto completo do artigo, dada sua extensão e detalhamento, próprios à observação etnográfica.

de base comunitária nos níveis local, nacional e internacional; como por sua geração de solidariedade e fraternidade latino-americana, seu exercício de práxis colaborativas e de democracia participativa, com atenção à diversidade cultural. Além disso, o movimento configura estratégias de ação de geometria variável (Lechner, 1997), com diversos níveis de ação e decisão, contribuindo para a transformação da cooperação internacional cultural, que vê relativizado o seu caráter intergovernamental, e se diversifica e democratiza, graças ao protagonismo de organizações de base organizadas local, nacional e transnacionalmente.

IV. REFERÊNCIAS

Donders, Yvonne. (2007). El marco legal del derecho a participar en la vida cultural. Derechos Culturales y Desarrollo Humano. Disponível em: http://www.culturalrights.net/descargas/drets_culturals82.pdf

Featherstone, David (2012). Solidarity: Hidden Histories and Geographies of Internationalism,. London: Zed Books.

IberCultura Viva (2016). Reglamento de Funcionamiento del Programa Ibercultura Viva. Programa IberCultura Viva. Secretaría General Iberoamericana. Disponível em: <http://iberculturaviva.org/wp-content/uploads/2016/01/Reglamento-Programa-IberCultura-Viva.pdf>

IberCultura Viva (2019). El Grupo de Trabajo de Gobiernos Locales. Programa IberCultura Viva. Secretaría General Iberoamericana. Disponível em: <http://iberculturaviva.org/rede-ibercultura-viva-de-cidades-e-governos-locais/?lang=es>

Pabón, Daniela Marreiro. (2019). Tejiendo la Red Ecuatoriana de Cultura Viva Comunitaria – Vivencias y Aprendizaje Personal hacia la Construcción Colectiva. In Rocha, Marcos Antonio M. (2019) (org.) Visões e vivencias latino-americanas do Cultura Viva. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora.

Pecequillo, Cristina. S. (2017). Introdução às relações internacionais: temas, atores e visões. Petrópolis: Editora Vozes Limitada.

Perú. Presidencia de la República. (2016). Ley N° 30487 de Promoción de los Puntos De Cultura. 15 de Julio de 2016. Disponível em: <http://iberculturaviva.org/wp-content/uploads/2016/07/ley-de-promocion-de-los-puntos-de-cultura-ley-n-30487-1404903-1.pdf>

UNESCO (1969). Cultural Policy: a preliminary study. Series: Studies and documents on cultural policies. Paris: UNESCO.

Lechner, Norbert. (1997). Cultura política y gobernabilidad democrática. Revista Foro, n. 33, pp. 5-12

Robertson, Roland. (2003). Glocalización: tiempo-espacio y homogeneidad-heterogeneidad. In Cansancio del Leviatán: problemas políticos de la mundialización (pp. 261-284). Trotta.

UNESCO. (1966). Declaración de los Principios de la Cooperación Cultural Internacional. FS.67/VI.14/S, de noviembre de 1966. Disponível em: http://portal.unesco.org/es/ev.php-URL_ID=13147&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html